



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

Câmara Municipal de Florianópolis
DIRETORIA LEGISLATIVA

Nº. 01

DATA 22/09/15

ASS.: *[Signature]*

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 075/15.

ENCAMINHE-SE PARA
PROCESSAMENTO
22/09/15
PRESIDENTE

Altera o art. 43 da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, vedando ao Vereador aceitar, exercer ou ocupar cargo ou função no Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. O inciso I do art. 43 da Lei Orgânica Municipal **fica acrescido da alínea "b"**, nos seguintes termos:

“Art. 43 - É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionários de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior ou de Secretário Municipal”;

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

Art. 2º. A alínea “b” do inciso II do art. 43 da Lei Orgânica Municipal **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“II - desde a posse:

(...)

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, **e/ou de Secretário Municipal**, salvo nos casos previstos no art. 38 da Constituição Federal;

Florianópolis, 03 de setembro de 2015.


PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

Vereador do PP

ERÁDIO MANOEL GONÇALVES

Vereador do PSD


AFRÂNIO TADEU BOPPRÉ

Vereador do PSOL

ALDÉRICO FURLAN

Vereador do PSC


CELSO SANDRINI

Vereador do PMDB


CELIO JOÃO

Vereador do PMDB

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

DALMO DEUSDEDIT MENESES

Vereador do PP

EDINON MANOEL DA ROSA (DINHO)

Vereador do PMDB

EDMILSON PEREIRA

Vereador do ~~PMDB~~ PSB

EDSON LEMOS

Vereador do PSDB

FELIPE AUGUSTO TEIXEIRA

Vereador do PDT

GUILHERME BOTELHO

Vereador do PSDB

GUILHERME PEREIRA DE PAULO

Vereador do PSD

JAIME TONELLO

Vereador do PSD

JERÔNIMO ALVES FERREIRA

Vereador do PRB

LINO FERNANDO BRAGANÇA PERES

Vereador do PT

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA
Vereador do PDT

MARIA DA GRAÇA DUTRA
Vereadora do PMDB

RENATO GESKE
Vereador do PSD

RICARDO CAMARGO VIEIRA
Vereador

ROBERTO KATUMI ODA
Vereador do PSB

VANDERLEI FARIAS
Vereador do PDT

WALDYVIO DA COSTA PAIXÃO JÚNIOR
Vereador do PDT

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVÊSTRE (PEDRÃO)

JUSTIFICATIVA

Estamos vivenciando um cenário nacional de crescente engajamento e insatisfação popular em relação a questões político-sociais no nosso país. São diversas as manifestações por descontentamento e indignação em relação à probidade, moralidade e comprometimento com a coisa pública por parte dos nossos representantes ocupantes de cargos eletivos.

Em todas as esferas da federação, é prática comum parlamentares- eleitos pelo povo para representá-los como legisladores e fiscais do Executivo- serem investidos, a convite do chefe do referido Poder, em cargos em comissão em um dos ministérios, secretarias de estados ou secretarias municipais.

Em âmbito municipal, ao se nomear um vereador para ocupar o cargo de secretário do Poder Executivo, o controle fiscalizatório passa a inexistir pelo parlamentar nomeado ao cargo em razão de sua submissão ao chefe do Executivo. Assim, tal fiscalização será exercida por um suplente desconhecido e que não foi investido ao cargo pela **vontade direta** dos eleitores. Ademais, tal suplente, muitas das vezes deve seguir uma linh

Insta salientar que a Constituição Federal de 1988 adotou a teoria da separação dos poderes (art. 2º), de forma a prevalecer a independência e harmonia entre eles. Nesse sentido, também estabelecem a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 32 e a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33.

Dessa forma, tal prática caracteriza-se como imoral ao passo que aquele que deveria fiscalizar as condutas do Executivo, se torna um agente político submisso aos interesses do citado Poder, submissão essa que deverá ser mantida, sob pena de ser exonerado do cargo ocupado ceifando-se,

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

assim, a liberdade e independência de um agente público nas tomadas de decisões.

Nas palavras do douto Hely Lopes Meirelles: *“a independência dos órgãos do governo local veda que membros da Câmara fiquem subordinados ao prefeito, como impede a hierarquização do Executivo ao Legislativo. Ora, a só nomeação de um vereador pelo prefeito, está a evidenciar a sujeição deste membro do Legislativo ao chefe do Executivo local”* (grifo nosso).

“Quanto à possibilidade do exercício de cargo de secretário municipal a Constituição da República não proíbe, admitindo-a por similaridade com os cargos que enumera para os membros do Congresso Nacional (art.29, IX), embora no âmbito municipal seja altamente inconveniente que o vereador se torne um subordinado do prefeito sem perda de seu mandato” (grifo nosso).

Nesse contexto, no que concerne à possibilidade de uma maior restrição (imposição de impedimentos) pelos municípios, por meio de suas leis orgânicas, disserta o doutrinador: *“(...) o Município, na sua lei orgânica, tem inteira liberdade para estabelecer os impedimentos que entenda conveniente à moralização e eficiência do exercício de mandato eletivo municipal”* (grifo nosso).

Saliente-se, ainda, o princípio da moralidade previsto no art. 37 da CF/88, o qual rege toda a Administração Pública e seus agentes que deverão, nos ensinamentos do ilustre doutrinador administrativista Celso Antônio Bandeira de Mello, *“atuar na conformidade de princípios éticos”*.

Nesse sentido, oportuno lembrar a tramitação da PEC 21/2011, de iniciativa do Senado Federal, a qual visa a vedar a investidura de membros do Poder Legislativo nos cargos do Poder Executivo.

Assim sendo, faz-se imprescindível que tais mudanças sejam efetuadas na Lei Orgânica

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

Municipal de forma a se prezar pela moralidade na Administração Pública municipal e consagrar a vontade dos eleitores quando da escolha de seus representantes por meio de voto direto.

Florianópolis, 03 de setembro de 2015.

PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

Vereador do PP

ERÁDIO MANOEL GONÇALVES

Vereador do PSD

AFRÂNIO TADEU BOPPRÉ

Vereador do PSOL

ALDÉRICO FURLAN

Vereador do PSC

CELSO SANDRINI

Vereador do PMDB

CELIO JOÃO

Vereador do PMDB

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

DALMO DEUSDEDIT MENESES
Vereador do PP

EDINON MANOEL DA ROSA (DINHO)
Vereador do PMDB

EDMILSON PEREIRA
Vereador do PMDB

EDSON LEMOS
Vereador do PSDB

FELIPE AUGUSTO TEIXEIRA
Vereador do PDT

GUILHERME BOTELHO
Vereador do PSDB

GUILHERME PEREIRA DE PAULO
Vereador do PSD

JAIME TONELLO
Vereador do PSD

JERÔNIMO ALVES FERREIRA
Vereador do PRB

LINO FERNANDO BRAGANÇA PERES
Vereador do PT

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)

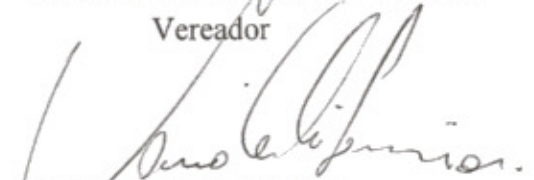
MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA
Vereador do PDT

MARIA DA GRAÇA DUTRA
Vereadora do PMDB


RENATO GESKE
Vereador do PSD


RICARDO CAMARGO VIEIRA
Vereador

ROBERTO KATUMI ODA
Vereador do PSB


VANDERLEI FARIAS
Vereador do PDT


WALDYVIO DA COSTA PAIXÃO JÚNIOR
Vereador do PDT

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br